



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11, DE 07 DE MAIO DE 2025

*“DISPÕE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, SOBRE A EXECUÇÃO DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE VERSA SOBRE A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, PREVISTA NA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 15 DE MAIO DE 2024, QUE A REGULAMENTA.”*

MARCELO JOÃO BARILI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 04, de 15 de maio de 2024, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 2011; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer fluxos e procedimentos no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho com o objetivo de garantir às pessoas naturais ou jurídicas o acesso à informação,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Esta Portaria dispõe, no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho, sobre a execução da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que versa sobre a Lei de Acesso à Informação, e a Resolução nº 04, de 15 de maio de 2024, que a regulamenta.

**Art. 2º.** Fica instituída a Comissão de Reavaliação de Informações da Câmara Municipal de Salgado Filho, com as seguintes atribuições:

I - manter registro dos titulares, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;

II - Requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;

IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Resolução;

IV - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade responsável, quanto ao acesso às informações.

**Art. 3º.** A Comissão de Reavaliação de Informações, será composta por indicação e nomeação da Presidência da Câmara Municipal, onde serão escolhidos três membros dentre os vereadores titulares, sendo um dos membros designado presidente da Comissão pelos vereadores indicados, observadas as designações e determinações constantes na Resolução nº 04, de 15 de maio de 2024, conforme o cargo que exerce na mesma.

**Parágrafo único.** Na falta ou impossibilidade de um membro da Comissão exercer a sua função, o Presidente da Câmara Municipal indicará um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, sendo que a presidência da Comissão deverá ser sempre exercida por um membro titular da mesma.

**Art. 4º.** Para os fins desta Portaria, serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições da Resolução nº 04, de 15 de maio de 2024.

**Art. 5º.** A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo, deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação (TCI), conforme modelo contido no Anexo desta Portaria, e, deverá observar as disposições previstas na Resolução nº 04, de 15 de maio de 2024, quanto ao Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 07 de maio de 2025.

**MARCELO JOÃO BARILI**

Presidente da Câmara Municipal  
Salgado Filho/PR





# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO - TCI		
ENTIDADE:		
GRAU DE SIGILO		
TIPO DE DOCUMENTO:		
DATA DA PRODUÇÃO		
FUNDAMENTO LEGAL PARA A CLASSIFICAÇÃO		
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO		
PRAZO PARA A RESTRIÇÃO DE ACESSO		
DATA DA CLASSIFICAÇÃO		
AUTORIDADE CLASSIFICADORA	NOME:	
	CARGO:	
AUTORIDADE RECLASSIFICADORA	NOME:	
	CARGO:	
DESCCLASSIFICAÇÃO EM ____/____/____	NOME:	
	CARGO:	
RECLASSIFICAÇÃO EM ____/____/____	NOME:	
	CARGO:	
REDUÇÃO DE PRAZO EM ____/____/____	NOME:	
	CARGO:	
PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM ____/____/____	NOME:	
	CARGO:	





# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA

ASSINATURA DA AUTORIDADE Reclassificadora (quando aplicável)

ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável pela DESCLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)

ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável pela RECLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)

ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável pela REDUÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)

ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável pela PRORROGAÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)



Rua Rui Barbosa, 60  
Centro | Cep 85620-000  
Salgado Filho/PR



|46| 3564.1672



camarasalgado@hotmail.com



camarasalgadofilho.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 11, DE 07 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA Nº 11, DE 07 DE MAIO DE 2025**

*“DISPÕE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, SOBRE A EXECUÇÃO DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE VERSA SOBRE A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, PREVISTA NA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 15 DE MAIO DE 2024, QUE A REGULAMENTA.”*

**MARCELO JOÃO BARILI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 04, de 15 de maio de 2024, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 2011; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer fluxos e procedimentos no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho com o objetivo de garantir às pessoas naturais ou jurídicas o acesso à informação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta Portaria dispõe, no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho, sobre a execução da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que versa sobre a Lei de Acesso à Informação, e a Resolução nº 04, de 15 de maio de 2024, que a regulamenta.

**Art. 2º.** Fica instituída a Comissão de Reavaliação de Informações da Câmara Municipal de Salgado Filho, com as seguintes atribuições:

- I - manter registro dos titulares, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
- II - Requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação.
- III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
- IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Resolução;
- IV - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade responsável, quanto ao acesso às informações.

**Art. 3º.** A Comissão de Reavaliação de Informações, será composta por indicação e nomeação da Presidência da Câmara Municipal, onde serão escolhidos três membros dentre os vereadores titulares, sendo um dos membros designado presidente da Comissão pelos vereadores indicados, observadas as designações e determinações constantes na Resolução nº 04, de 15 de maio de 2024, conforme o cargo que exerce na mesma.

Parágrafo único. Na falta ou impossibilidade de um membro da Comissão exercer a sua função, o Presidente da Câmara Municipal indicará um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, sendo que a presidência da Comissão deverá ser sempre exercida por um membro titular da mesma.

**Art. 4º.** Para os fins desta Portaria, serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições da Resolução nº 04, de 15 de maio de 2024.

**Art. 5º.** A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo, deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação (TCI), conforme modelo contido no Anexo desta Portaria, e, deverá observar as disposições previstas na Resolução nº 04, de 15 de maio de 2024, quanto ao Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 07 de maio de 2025.

**MARCELO JOÃO BARILI**  
Presidente da Câmara Municipal  
Salgado Filho/PR

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO - TCI		
ENTIDADE:		
GRAU DE SIGILO		
TIPO DE DOCUMENTO:		
DATA DA PRODUÇÃO		
FUNDAMENTO LEGAL PARA A CLASSIFICAÇÃO		
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO		
PRAZO PARA A RESTRIÇÃO DE ACESSO		
DATA DA CLASSIFICAÇÃO		
AUTORIDADE CLASSIFICADORA	NOME:	
	CARGO:	
AUTORIDADE RECLASSIFICADORA	NOME:	
	CARGO:	
DESCLASSIFICAÇÃO	EM	NOME:

			CARGO:	
RECLASSIFICAÇÃO	EM		NOME:	
____/____/____			CARGO:	
REDUÇÃO DE PRAZO	EM		NOME:	
____/____/____			CARGO:	
PRORROGAÇÃO DE PRAZO	EM		NOME:	
____/____/____			CARGO:	
ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA				
ASSINATURA DA AUTORIDADE Re classificadora (quando aplicável)				
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável pela DESCLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)				
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável pela RECLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)				
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável pela REDUÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)				
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável pela PRORROGAÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)				

Publicado por:  
Carla Luciane Barcarol  
Código Identificador:9369432B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2025. Edição 3271  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11, DE 07 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, SOBRE A EXECUÇÃO DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE VERSA SOBRE A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, PREVISTA NA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 15 DE MAIO DE 2024, QUE A REGULAMENTA."

MARCELO JOÃO BARILI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04, de 15 de maio de 2024, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 2011; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos e procedimentos no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho com o objetivo de garantir às pessoas naturais ou jurídicas o acesso à informação,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Esta Portaria dispõe, no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho, sobre a execução da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que versa sobre a Lei de Acesso à Informação, e a Resolução nº 04, de 15 de maio de 2024, que a regulamenta.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão de Reavaliação de Informações da Câmara Municipal de Salgado Filho, com as seguintes atribuições:

- I - manter registro dos titulares, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
- II - Requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;
- III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
- IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Resolução;
- IV - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade responsável, quanto ao acesso às informações.

Art. 3º. A Comissão de Reavaliação de Informações, será composta por indicação e nomeação da Presidência da Câmara Municipal, onde serão escolhidos três membros dentre os vereadores titulares, sendo um dos membros designado presidente da Comissão pelos vereadores indicados, observadas as designações e determinações constantes na Resolução nº 04, de 15 de maio de 2024, conforme o cargo que exerce na mesma.

Parágrafo único. Na falta ou impossibilidade de um membro da Comissão exercer a sua função, o Presidente da Câmara Municipal indicará um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, sendo que a presidência da Comissão deverá ser sempre exercida por um membro titular da mesma.

Art. 4º. Para os fins desta Portaria, serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições da Resolução nº 04, de 15 de maio de 2024.

Art. 5º. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo, deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação (TCI), conforme modelo contido no

Anexo desta Portaria, e, deverá observar as disposições previstas na Resolução nº 04, de 15 de maio de 2024, quanto ao Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 07 de maio de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI  
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho/PR

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO - TCI	
ENTIDADE:	
GRAU DE SIGILO	
TIPO DE DOCUMENTO:	
DATA DA PRODUÇÃO	
FUNDAMENTO LEGAL PARA A CLASSIFICAÇÃO	
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO	
PRAZO PARA A RESTRIÇÃO DE ACESSO	
DATA DA CLASSIFICAÇÃO	
AUTORIDADE CLASSIFICADORA	NOME: _____ CARGO: _____
AUTORIDADE RECLASSIFICADORA	NOME: _____ CARGO: _____
DECLASSIFICAÇÃO EM	NOME: _____ CARGO: _____
RECLASSIFICAÇÃO EM	NOME: _____ CARGO: _____
REDUÇÃO DE PRAZO EM	NOME: _____ CARGO: _____
PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM	NOME: _____ CARGO: _____
ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA	
ASSINATURA DA AUTORIDADE RECLASSIFICADORA (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável pela DECLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável pela RECLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável pela REDUÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável pela PRORROGAÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)	

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
DECRETO Nº 1978/2025 - 07.05.2025

Nomeia Comissão de Avaliação de Bem Imóvel para Locação, e dá outras providências.  
AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º Ficam nomeados os Senhores: SUSANA FRANCISCONI, JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS e DANIEL LUZ DOS REIS, sob a presidência do primeiro a formarem a Comissão de Avaliação de Bem Imóvel para Locação, observados os critérios de valores imobiliários no âmbito do município, devendo emitir o laudo de avaliação correspondente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente Decreto.  
- Bem a ser avaliado: uma sala comercial medindo 120m² construída em alvenaria sobre o lote urbano nº 04, Quadra nº 05 localizada no centro da cidade na Avenida São Cristóvão S/Nº. Imóvel este matriculado sob nº 39.255, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Primeiro ofício comarca de Francisco Beltrão, para instalação e funcionamento da Agência dos Correios. Art. 2º Os serviços prestados pela comissão são relevantes de interesse público, não cabendo ônus a nenhum dos integrantes da comissão.  
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 07 de maio de 2025.  
AMARILDO ALVES CARNEIRO - Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL - EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 31/2025  
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
RETIFICAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO TCE/SC  
Código registro TCE: C112908340A5A959849DF893DCC457AD243B27DB  
O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, demais alterações vigentes, promove: Processo Licitatório nº 31/2025, Edital de Concorrência Nº 31/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BENS EM COMODATO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MONITORAMENTO DE IMAGENS, SISTEMA DE ALARME E KIT VÍDEO PORTEIRO PARA AS ESCOLAS, SERVIÇOS CONTÍNUOS NAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, BEM COMO SERVIÇOS DE CONTROLE E ATENDIMENTO EM CASO DE SINISTROS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA. SOFREU ALTERAÇÃO: Foi alterado os itens do termo de referências. Restante do edital permanece inalterado.  
Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6738 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI - PREFEITA MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA**

LEI Nº 5.028/2025. - RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, Prefeita Municipal de Dionísio Cerqueira - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:  
Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA (Segunda Alteração e Consolidação), em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.  
Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do município de Dionísio Cerqueira-SC no Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA nos termos do Protocolo de Intenções. Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE MAIO DE 2025. BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI - Prefeita Municipal  
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios - D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.  
VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**Trânsito seguro é você quem faz!**

- Preste muita atenção
- Mantenha o farol ligado
- Sinalize suas manobras
- Respeite os limites de velocidade
- Tenha paciência
- Faça as manutenções no seu carro
- Nunca use o celular enquanto dirige
- Estude o trajeto antes de sair
- Leve as crianças com segurança

Tribuna Diário